DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 18 de março de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1195** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1880 DE 17 DE MARÇO DE 2025=

"Altera a Lei Municipal nº. 1.321 de 15 de maio de 2013, que Institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.321 de 15 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.426 de 30 de março de 2017:

"Art. 1º - O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal". (redação dada pela Lei Federal nº 13.426/2017).

§ 1º - O Município de Buritizal arcará com as despesas de todos os procedimentos necessários para o controle da natalidade de animais como cães e gatos, mediante convênio ou outro instrumento legal, firmado ou a ser firmado com instituição apta a tais procedimentos;

§ 2º - Poderá ainda o Município de Buritizal, para consecução dos interesses que prevê essa lei, arcar também com demais procedimentos necessário para o bem-estar e saúde dos animais e também da população em geral, como prevenção de zoonoses, doenças infecciosas, doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, transmitidas pelos animais (cães e gatos) aos seres humanos.

§ 3º - Também, poderá o Município de Buritizal arcar com procedimentos preventivos, campanhas de vacinação animal, vermifugação e outros procedimentos para evitar a disseminação de zoonoses, abrangendo não só a cães e gatos, mas também demais animais que possam ser infectados ou transmissores de doenças.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
02 PODER EXECUTIVO
02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 06 11 AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0315 GESTÃO DA AGRICULTURA
20 605 0315 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM-ESTAR ANIMAL DOMÉSTICO
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

=LEI Nº 1880 DE 17 DE MARÇO DE 2025= (Cont.)

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de março de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Portarias

Portaria nº. 2.728 de 17 de março de 2.025.

"DEMITE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL POR DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 858/2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Engº. Agr.º **DANIEL SARRETA** – Prefeito do Município de Buritizal/SP., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º). ***DEMITIR*** o empregado público Sr. **JEAN SOUZA MATHIAS,** portador do RG. n. 30.293.359-1 SSPSP., inscrito no CPF sob n. 305.195.228-18, CTPS n. 0074319, Série 00219/SP., dos Quadros de Emprego Público Permanente, titular do Emprego Público de Motorista, em razão de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 858/2.024, proferida em 26 de fevereiro de 2.025, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2.025 e transitada em julgado em 17 de março de 2.025.

Artigo 2º). Anote-se e comunique-se.

Artigo 3º). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal
REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Atos de Pessoal

Portarias

=PORTARIA Nº 2727 DE 17/03/2025=

Exonerar á pedido e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º). Exonerar á pedido do Quadro de Cargo Permanente desta Prefeitura Municipal de Buritizal a **Sra. Natalina Margareth Luís Conceição** , CTPS: 0003917 SERIE:00193/SP RG: 17.104.896 SSP/SP, CPF: 122.247.138-86 , ocupante do Cargo de **Ajudante de Serviços Diversos**, ao qual foi nomeada pela Portaria n° 419 de 01/10/1995 .

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de março de 2025.

_____

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal
REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.
Buritizal, data supra.

.....